

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2021**Processo Administrativo Inexigibilidade nº 03/2021**

1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LAGES e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos de Surdos - APAS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O **MUNICÍPIO DE LAGES/SC**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Benjamin Constant, nº 13, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Assistência Social e Habitação, Jean Pierre Ezequiel, solteiro, inscrito no CPF nº 862.476.629-04, portador da cédula de identidade RG nº 1502902 e, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, nº 242, bairro São Cristóvão, doravante denominada, **CONTRATANTE**, e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos de Surdos - APAS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Gerson Luiz Fontana, nº 95, bairro Universitário, CEP: 88511-050, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.398.388/0001-58, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Ademar Dionizio Varela, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF nº 295.452.509-68, portador da cédula de identidade RG nº 639.575, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições na Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, pelos termos do Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para prestação de Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência auditiva, residentes na cidade de Lages/SC.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, o Termo de Referência, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas neste Termo de Colaboração, juntamente com seus anexos e o Plano de trabalho da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 62.736,00 (sessenta e dois mil e setecentos e trinta e seis reais), que serão liberados em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 6.273,60 (seis mil e duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer impropriedade.

Parágrafo Terceiro - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto - Quando a liberação dos recursos ocorrerem em 03 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGENCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 13/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01.01.2022 até 31.12.2022; e a execução pelo prazo de 10 (dez) meses, a partir de 01.03.2022 até 31.12.2022, podendo ser prorrogada, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 24 da Lei 13.019/2014 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas permanecem inalteradas e para a sua validação, o presente 1º Aditivo ao Termo de Colaboração é firmado pelas partes, em três 03 (três) vias de igual teor.

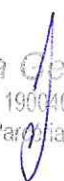
Lages, 20 de dezembro de 2021.



Ademir Dionizio Varela
Associação de Pais e Amigos de Surdos - APAS



Jean Pierre Ezequiel
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação



Cláudia Cereia
Mat. 1900402
Gestora de Parcerias MROSC